



## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021**.

Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a obra denominada Escutar, cuidar e Proteger, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **05/10/2026**;

**RATIFICO** o processo administrativo instaurado sob nº 220261903002, que originou a à inexigibilidade de licitação **28/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Josélia Melo de Lima**  
Prefeita

Canapi, 24 de abril de 2026

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2027(30 de Abril de 2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso XV, LEI 14.133/21  
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso XV, LEI 14.133/21  
 DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026  
 Campo Alegre, 30 de Abril de 2026

**PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
 Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**3580B8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2026 OBJETO: PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE  
 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE  
 CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO  
 ALEGRE/AL.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica INSTITUTO IGEDUC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.418.768/0001-85, referente a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público no município de Campo Alegre/AL, as despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA e cobertas pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição, sob os fundamentos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.  
 Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**260939AE

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 08/2026;  
 Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI  
 Contratada: **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, CNPJ 30.469.203/0001-92**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema de parecer do Controle Interno Municipal, atendendo assim as demandas setoriais do Município de Canapi/AL.  
 Valor Global: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**  
 Vigência: 12 meses  
 Celebração: 29/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Thamiros Rodrigues Vieira da Silva**

**Publicado por:**  
 Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**209685A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 147/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 147/2022**

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02;**  
 Objeto: **Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no Povoado Forquilha - Canapi /AL.**

Valor: O valor do contrato já reajustado que perfaz a ordem de R\$ 1.977.809,70 (hum milhão novecentos e setenta e sete mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 10,97%, passando consequentemente para R\$ 2.194.802,71 (dois milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e um centavos).

Celebração: 30/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e José Clesivam Teotônio.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**BC134923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021**.

Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a obra denominada Escutar, cuidar e Proteger, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **05/10/2026**;

**RATIFICO** o processo administrativo instaurado sob nº 220261903002, que originou a à inexigibilidade de licitação **28/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Canapi, 24 de abril de 2026**

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**698D2D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, CNPJ **30.469.203/0001-92**, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Nº102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de abril de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

refeita

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**243A099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2026.2 PROCESSO ADM: Nº 220261902014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2026.2**

**Processo Adm: Nº 220261902014**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.691,25 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos): VERA LUCIA B DOS SANTOS SILVA (18517464000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 298.691,25 (duzentos e

noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 30 de abril de 2026

**JOSELIA MELO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**A6A2BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Pregão Eletrônico 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.277.164/0001-73

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.079.100,00 (**hum milhão setenta e nove mil e cem reais**)

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E DAIANA TELES CARDOSO

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**75970FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Inexigibilidade nº 28/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**.

Objeto: Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Valor Global: **R\$ 174.875,00 (Cento e setenta e quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco reais).**

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

FIRMADO EM: 27/04/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Luiz Cavalcante Lins Neto.



# Prefeitura de **Canapi**

149

## CONTRATO 61/2026

Processo Administrativo 220252706006  
Inexigibilidade 28/2026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E L C LINS NETO – ME.

**MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.332.987/0001-20, com sede à Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 902.769.304-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, Email: [CONTATO@EDITORALAGUNA.COM.BR](mailto:CONTATO@EDITORALAGUNA.COM.BR), tendo como representante legal **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrita no CPF sob nº **042.872.554-61**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de fornecedor exclusivo para Implementação do projeto escutar, cuidar e proteger que consiste na Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do último signatário, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação, em caso de não conclusão do objeto.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 174.875,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>PROJETO “ESCUTAR, CUIDAR E PROTEGER”</b> : ANOS INICIAIS; FORMATO ABERTO: 410X275 MM FECHADO: 205X275MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMP x ACMP). PAPEL TRIPLEX 350 GR/M <sup>3</sup> . VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 46 PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMP x ACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M <sup>3</sup> . LIVRO COM 46 PÁGINAS (QUEBRA CABECA INCLUSO)	1250	R\$ 139,90	R\$ 174.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 174.875,00



5.1.2. O público a ser atendido corresponde aos alunos do ensino fundamental e professores da rede municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

5.1.3. No valor expresso acima está incluso:

5.1.3.1. a Palestra com o autor.

5.1.3.2. Formação de 06 horas para os professores da rede municipal

5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta e verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município de Canapi, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo as ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e proposta.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

#### **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



# Prefeitura de **Canapi**

157  
5

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
  - (2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença.
  - (3) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura de **Canapi**

169  
7

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito a Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Canapi/AL, 27 de abril de 2026.



**Josélia Melo de Lima**  
Prefeita  
Município de Canapi/AL  
Contratante



**Luiz Cavalcante Lins Neto**  
Representante -Legal  
**L C LINS NETO – ME**  
Contratada

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ CAVALCANTE LINS NETO**  
Data: 28/04/2026 17:40:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

162  
5

**RATIFICO** o processo administrativo instaurado sob nº 220261903002, que originou a à inexigibilidade de licitação **28/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Canapi, 24 de abril de 2026**

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**698D2D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, CNPJ **30.469.203/0001-92**, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Nº102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de abril de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

prefeita

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**243A099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2026.2 PROCESSO ADM: Nº 220261902014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2026.2**

**Processo Adm: Nº 220261902014**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.691,25 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos): VERA LUCIA B DOS SANTOS SILVA (18517464000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 298.691,25 (duzentos e

noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Canapi (AL), quinta-feira, 30 de abril de 2026

**JOSELIA MELO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**A6A2BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Pregão Eletrônico 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**

Fornecedora registrada: **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 43.277.164/0001-73

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.079.100,00 (**hum milhão setenta e nove mil e cem reais**)

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: **JOSÉLIA MELO DE LIMA E DAIANA TELES CARDOSO**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**75970FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

**Inexigibilidade nº 28/2026**

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**.

Objeto: Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Valor Global: **R\$ 174.875,00 (Cento e setenta e quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco reais)**.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

FIRMADO EM: 27/04/2026

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Luiz Cavalcante Lins Neto.**

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**1151CC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**146/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**146/2022**

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00;

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no povoado Carié – Canapi/AL.**

Valor: O valor do contrato, após reajuste, que perfaz a ordem de R\$ 2.192.038,99 (dois milhões cento e noventa e dois mil trinta e oito reais e noventa e nove centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 4,20%, passando consequentemente para R\$ 2.284.140,16 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e dezesseis centavos)

Celebração: 30/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Thiago de Lucena Santos.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**13BDCFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

**ERRATA**

**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada ou de profissionais legalmente habilitados, pessoa física, para a Contratação de pessoa jurídica especializada ou de profissionais legalmente habilitados, pessoa física, para a elaboração de Laudo Técnico-Ambiental — Diagnóstico Situacional da Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços Correlatos do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 4.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setordcotacoescanapi@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setordcotacoescanapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de abril de 2026.

**TARCÍSIO SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**5F86F218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADM: Nº 220252808005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04/2025**  
**Processo Adm: Nº 220252808005**

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obra e serviço comum de engenharia para Pavimentação em bloco intertravado no Bairro Tancredo Neves – Canapi – Segundo Plano de Ação 09032025-080966/2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 870.000,00(oitocentos e setenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 30 de abril de 2026

**JOSELIA MELO DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**3A392D9E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001.PE18/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 18/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 1211009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.601.858/0001-30, Rua Jardineira 09, Jacintinho, Maceió AL, CEP: 57040-120.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais)

Assinatura: 24 de abril de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Johann Andrey Dias Omena Nascimento.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**9BEE5DE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001.PE04/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Administrativo nº 1114015/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, CNPJ: 51.793.632/0001-90, Rua Dom Jonas Batinga, 404, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57301-130.